



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jaicós nº 1435, - Bairro Ilhotas, Teresina/PI, CEP 640014-060
Telefone: (86) 3233-3177 - <http://www.defensoria.pi.def.br/>

EDITAL Nº 022/2023

Processo nº 00303.001333/2023-46

EDITAL GDPG Nº 022/2023, de 24 de março de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o acesso à justiça uma das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomias funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE/PI nº 108/2018, com as devidas alterações feitas pela Resolução CSDPE/PI nº 120/2019, de 13 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº: 171/2023/DPE-PI/DPG/DREG, da Diretora das Defensorias Públicas Regionais, que solicitou a designação de 02 (dois) Defensores(as), permanente ou em sistema de mutirão, para atuação na comarca de Bom Jesus/PI, durante o período de 03 a 05 de abril de 2023;

CONSIDERANDO que a Diretoria das Defensorias Públicas Regionais entende que há necessidade de 02 (dois) Defensores Públicos para atuar no Esforço Concentrado;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 00303.001333/2023-46.

RESOLVE abrir inscrições para os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) nas vagas relacionadas no item 1.1. deste Edital, obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

1. DAS VAGAS:

1. Encontram-se disponíveis aos Defensores Públicos e às Defensoras Públicas as vagas dispostas no quadro abaixo, para atuação no esforço concentrado na Comarca de Bom Jesus - PI, conforme disposições a seguir:

DEFENSORIA PÚBLICA	VAGAS	PERÍODO
---------------------------	--------------	----------------

Defensoria Pública Regional de Bom Jesus	02	03 a 05 de abril de 2023;
--	----	---------------------------

1. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as) deverão apresentar requerimento dirigido ao Defensor Público Geral **do dia 24 de março até às 13h00min do dia 29 de março de 2023**, por meio do e-mail institucional: defensoriapublica@defensoria.pi.def.br.

2.2 Poderão concorrer todos os(as) Defensores(as) Públicos(as) interessados(as), **excetuados** os Defensores Públicos que estejam designados para realizar Sessão do Tribunal do Júri, ou audiências criminais com Réu preso, no referido período, nas Comarcas em que atuam, seja como Titular ou como Substituto.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1 Havendo mais de um Defensor Público inscrito será escolhido o Defensor Público que atuar em órgãos de execução com atribuições afins com o serviço de natureza extraordinária a ser realizado, e no caso de empate, será escolhido o mais antigo na categoria, e se necessário, sucessivamente, o que tenha maior tempo de serviço na carreira, maior tempo de serviço no Estado, maior tempo de serviço público no geral e o de maior idade. (Res. nº 120/2019 – CSDPE, Republicada no DOE nº 181, pág. 37, 38 e 39, de 24/09/2019, por ter saído no DOE nº 155, pág. 17,18 e 19, de 19/08/2019, com incorreções no original.).

4. DO RESULTADO

4.1. Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no *site* da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições, no dia **29 de março de 2022**.

4.2. Fica assegurado o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para impugnação do resultado, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral.

5. DOS DIREITOS:

5.1. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) serão liberados(as) de suas atividades inerentes à suas Defensorias Públicas de origem **naqueles dias em que estiverem trabalhando no referido evento em âmbito presencial**, tendo direito a:

I- **Usufruir 01 (um) dia de folga pelo dia de trabalho, na proporção 1/1**, conforme previsto na Resolução CSDPE Nº 108/2018, que trata dos serviços extraordinários (Art. 44 e Art. 45, § 1º e 2º), a serem gozadas posteriormente, mediante requerimento à Corregedoria Geral, e desde que não coincida com datas de realização de Sessões do Tribunal do Júri ou audiências criminais com Réu preso;

II- 01 (uma) diária pelo dia de trabalho, na proporção 1/1, **para os dias em que houver necessidade de deslocamento para local diverso do domicílio profissional ou pessoal**, para realização das atividades. **Se realizadas audiências na modalidade por vídeo conferência (virtual), somente fará jus à folga.**

5.2. A concessão de folgas compensatórias tratadas neste Edital dependerá de requerimento à Corregedoria Geral da DPE, nos termos da §3º, art. 45, da Resolução CSDPE Nº 108/2018.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A designação para as atividades não importará na alteração de substituição natural.

6.2. O Defensor Público será designado e deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item “1.1” deste Edital, salvo por:

6.2.1. Pedido de desistência do Defensor Público designado, dirigido ao Defensor Público Geral via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo responder pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos ou a até nova designação para a vaga, a contar do envio do requerimento via SEI para a unidade DPG.

6.2.2. Decisão motivada do Defensor Público Geral, inclusive mediante solicitação fundamentada da respectiva Diretoria, quando constatado o não atendimento das atribuições;

6.2.3. Cessarem os motivos que deram causa.

6.3. O Defensor Público designado no presente Edital deve apresentar relatório de suas atividades à respectiva Diretoria das Defensorias Públicas, na forma prevista no §6º, art. 1º, da Resolução CSDPE nº 091/2018.

6.4. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no site da Instituição, por meio de requerimento dirigido à Defensoria Pública Geral.

6.5. Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 24 de março de 2023.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **ERISVALDO MARQUES DOS REIS - Matr.0207850-3, Defensor Público Geral**, em 24/03/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7036610** e o código CRC **14899DA9**.